



000041

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual a aquisição de refeições prontas e lanches para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Uruará.

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
ORGÃO PARTICIPANTE	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Viação e Obras	
Gabinete do Prefeito	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Em atendimento ao decreto 011/2018 caput II art. 4º, a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) na qualidade de órgão gerenciador, será a responsável em gerenciar os atos e procedimentos de formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços do referido processo, que por sua vez contemplará as demais Secretarias e Fundos Municipais conforme as necessidades abordadas a seguir.

2.2- A secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito justificam a necessidade de contratação para alimentação de servidores ou prestadores de serviços, na realização de conferências, palestras, cursos ou outras atividades na qual os serviços prestados prolonguem-se para além de suas jornadas normal de trabalho e que



000042

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

eventualmente não possam deslocar-se para suas residências para realizar as devidas refeições. Também se faz necessário para atender os Programas Prefeituras No Bairro criado através da Lei Municipal 553/2019, que realiza ações integradas entre os vários setores administrativos como Educação, Saúde, Assistência Social dentre outras com o objetivo de promover o bem estar do cidadão na área da saúde, educação e social em geral, visando sempre os satisfatórios serviços prestados aos munícipes. Sendo mais economicamente viável, a aquisição de refeições prontas, comparado a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições.

2.3 - A Secretaria Municipal de Assistência Social faz-se necessário a licitação de refeições prontas e lanches nesse quantitativo devido aos eventos da rede de Saúde, na qual temos que oferecer refeições, bem como para os servidores quando em escala de plantões, bem como assistir usuários em caráter de urgência pela política social. Dada a estimativa de eventos para o ano, na qual contamos com mais de 10 eventos da rede de proteção social e a estimativa de usuários que possam demandar por refeições prontas, atualmente atendemos em média mais de 20 mil usuários por ano e com frequência precisamos ofertar a alguns usuários refeições prontas.

2.4 - A Secretaria Municipal de Educação justifica necessidade de para atender os servidores municipais em momentos diferentes como: conferências, palestras, cursos e outras atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Uruará.

2.5 – O Fundo Municipal de Saúde justifica a necessidade para alimentação de servidores ou prestadores de serviços, na realização de conferências, palestras, cursos ou outras atividades na qual os serviços prestados prolonguem-se para além de suas jornadas normal de trabalho e que eventualmente não possam deslocar-se para suas residências para realizar as devidas refeições. Também se faz necessário para atender servidores nas campanhas de vacinação, nas reuniões mensais dos Agentes comunitários de saúde e Conselhos de Saúde. Também se faz necessário para atender os Programas Prefeituras No Bairro criado através da Lei Municipal 553/2019, que realiza ações integradas entre os vários setores administrativos como Educação, Saúde, Assistência Social dentre outras com o objetivo de promover o bem estar do cidadão na área da saúde, educação e social em geral, visando sempre os satisfatórios serviços prestados aos munícipes. Sendo mais econômico, a aquisição de refeições prontas, comparado a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições

2.6 – A Secretaria de Viação e Obras a aquisição se faz necessário para alimentação de servidores ou prestadores de serviços, na realização de atividades na limpeza urbana, coleta do lixo, limpeza de canteiros, bueiros, coleta de galhos entulhos, reformas e



000043

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

manutenção de calçadas, drenagem e manutenção de prédios e logradouros públicos o qual a jornadas normais de trabalho. São intermediarias de 6 horas corridas. Não sendo possível se deslocarem para suas residências para realizarem suas refeições. Visando sempre a satisfação dos serviços prestados aos munícipes.

3.0 –DOS QUANTITATIVOS

3.1 - Os quantitativos do Fundo Municipal de Educação foram estimados levando em consideração que atualmente contamos com mais de 2.000 servidores na rede educacional deste município e que necessitam rotineiramente em serem atendidos todas as formações, planejamentos e encontro pedagógicos que acontecem nas unidades de ensino. Vale ressaltar que dos materiais/objetos estimados de acordo com a demanda dos departamentos e setores ligados ao Fundo Municipal de Educação, tendo como referência as necessidades atuais e ocasionais, considerando as demandas oriundas de todas as ações educacionais promovidas por esta secretaria por se tratar de registro de preço não é obrigatório o uso da totalidade dos itens.

3.2 – Os quantitativos do Fundo Municipal de Saúde foram estimados tendo em vista que os Agentes Comunitários de Saúde e os conselheiros se reúnem mensalmente e necessita em torno de 2.800 (Dois Mil e Oitocentos) refeições anual. Considerando também as campanhas de vacinação e conscientização relacionadas á saúde que também ocorre mensalmente e que necessita em torno de 800 (oitocentas) refeições anual. Foram considerados também os Programas Prefeitura no Bairro que necessita anualmente em torno de 360 (Trezentos e Sessenta) refeições por ano. Vale ressaltar que por se tratar de registro de Preço não é obrigatório a aquisição dos itens na totalidade.

3.3 - Os quantitativos da Secretaria de Viação e Obras foram estimados levando em consideração as equipes que variam entre 6 a 8, totalizando em média 60 pessoas. Que desenvolvem atividades na limpeza urbana, coleta do lixo, canteiros, bueiros, coleta de galhos entulhos, reformas e manutenção de calçadas, drenagem e manutenção de prédios e logradouros públicos o qual a jornadas normal de trabalho. São intermediarias de 6 horas corridas.

3.4 - Os quantitativos foram estimados considerando que são realizadas em torno de 30 ações anual do Programa Prefeitura no Bairro e que o Gabinete do Prefeito possui aproximadamente cinquenta servidores que necessitam rotineiramente do objeto dessa licitação

4 – DA PARTICIPAÇÃO



000044

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

- 4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.3 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 com exceção dos itens, cujo valor estimado seja superior a R\$ - 80.000,00 (oitenta Mil Reais) que será dada ampla concorrência.
- 4.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)
- 4.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 4.4.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



000045

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

- 4.5.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 4.5.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;
- 5.2 – A pesquisa de preços, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;
- 5.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.



000046

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

5.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços/produtos ofertados.

6.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues livres de frete e descarga;

6.4 – Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os serviços/produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos serviços/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

000047

7.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

7.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

7.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

7.9 - Verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

8.3 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.

8.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

8.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;



000048

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

8.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

9 -DO PREÇO

8.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - 2.232.516,10 (Dois Milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e Dezesesseis Reais e Dez Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

8.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto e também realizada pesquisa no site www.bancodeprecos.com.br deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 06 de Dezembro de 2022.

Marcelo Wilton Rodrigues Leal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	fmas	FMS	SEVO	GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	FME	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	100	500	100	1200	1000	1500	4400	UNID	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO	42,80	188.320,00
2	400	4800	8500	800	700	3500	18700	UNID	Refeição Pronta 700 gr - tipo marmiteix, com opção de cardápio diário, de acordo com o cardápio anexo.	23,81	445.247,00
3		0	100	1000	500	500	2100	UNID	Refeições rodízio, COM CARNES DIVERSAS DE 1ª QUALIDADE	41,10	86.310,00
4	50	250		500	500	150	1450	UNID	Refeição Á la carte, variados	40,09	58.130,50

000049



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

5	50	80	300	500	500	600	2030	UNID	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 TIPOS DE SUCO OU REFRIGERANTE	40,46	82.133,80
6	150	400	500		100	1200	2350	UNID	REFRIGERANTE EM LATA 350ML	6,20	14.570,00
7	60	200	50	200	200	800	1510	UNID	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	15,08	22.770,80
8		50				3000	3050	UNID	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML	5,43	16.561,50
9	100	250	800	5000	3500	3000	12650	UNID	AGUA MINERAL S/GAS GARRAFA DE 500ML	4,48	56.672,00
10	100	80	50	80	80	120	510	KG	BOLO REDONDO BAUNILHA	20,59	10.500,90

000050



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

11	100	80	50	80	80	150	540	KG	BOLO REDONDO LARANJA	20,70	11.178,00
12	100	80	50	80	80	150	540	KG	BOLO REDONDO MILHO	21,05	11.367,00
13	100	100	80	50	80	150	560	CENTO	SALGADINHO PEQ. TIPO BOLINHA DE QUEIJO P/FESTA	83,90	46.984,00
14	100	100	50	50	80	120	500	CENTO	SALGADINHO PEQ. TIPO COXINHA P/FESTA	83,90	41.950,00
15	100	100	50	50	80	120	500	CENTO	SALGADINHO PEQ. TIPO KIBE P/FESTA	83,90	41.950,00
16	100	100	50	50	80	120	500	CENTO	SALGADINHO PEQ. TIPO PASTELZINHO P/FESTA	83,90	41.950,00
17	100	100	40	50	80	120	490	CENTO	SALGADINHO PEQ. TIPO RISOLI P/FESTA	83,90	41.111,00
18	120	60	40	50	80	120	470	UND	TORTA DE FRANGO MÉDIA 40X30CM	133,13	62.571,10
19	120	60	40	50	80	150	500	UND	TORTA MISTA DE PRESUNTO GRANDE 60X40CM	121,00	60.500,00
20	2000	6.000	1500	200	500	10000	20200	KG	PÃO DE FARINHA DE TRIGO MASSA FINA	21,09	426.018,00
21	6000	1000	500	1000	1000	8000	17500	PCT	PÃO DE FARINHA DE TRIGO MASSA FINA 6 X 1 PARA CACHORRO QUENTE	4,30	75.250,00
22	2700	5500	500	350	500	8000	17550	KG	PÃO DE FARINHA DE TRIGO TIPO FRANCES	15,44	270.972,00
23	2000	400	250	200	100	5000	7950	UNID	PÃO DE HAMBURGUER	1,42	11.289,00
24	100	500	200	200	200	1000	2200	UNID	PÃO DE FORMA	11,55	25.410,00
25	300	800	150	100	100	600	2050	KG	PÃO DE QUEIJO	40,39	82.799,50
VALOR TOTAL										2.232.516,10	

000051



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

Cardápio Sugerido

O Cardápio da alimentação objeto desta licitação deverá conter alimentos dos seguintes grupos:

- a) Carnes (bovina, suína, aves, peixes, etc);
- b) Saladas Variadas (de boa qualidade e procedência);
- c) Arroz e feijão;
Massa, purês, farofa, refogados, etc

Cardápio Sugerido	
01	Arroz branco cenoura, purê de batata, salada, carne assada;
02	Arroz branco, feijão, lasanha, salada, macarrão, carnes;
03	Arroz branco, feijão com charque, salada, farofa, carne assada de panela, frango assado;
04	Arroz branco, feijão, peixe, salada de legumes,
05	Arroz a grega, feijão, frango grelhado, lagarto recheado, macarrão simples, salada.
06	Arroz branco com charque, feijão, macarrão, picadinho de carne, frango assado, farofa e salada.
07	Arroz branco, feijoada, panqueca, couve, farofa, carne.
08	Arroz branco, feijão, salada, bife, frango.
09	Arroz branco, feijão, salada, frango cozido, farofa.

Uruará-Pa, 06 de Dezembro de 2022.

Marcelo Wilton Rodrigues Leal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR

000052